

Que ao tenente-coronel de artilharia NIM13908469, Manuel António Apolinário, das Forças de Segurança de Macau e a prestar serviço na Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Valor.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 17 de Fevereiro de 1993. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Considerando que o guarda-ajudante n.º 102 671, Chan Teng Cheong, da Polícia de Segurança Pública de Macau, ao longo da sua carreira policial de 26 anos de serviço efectivo, se tem pautado por uma grande eficiência, capacidade de trabalho e duma dedicação digna dos maiores elogios;

Considerando que no desempenho das várias missões de que foi incumbido, salientando-se as tipicamente policiais, onde revelou decisão, noção elevada dos seus deveres profissionais e elevado espírito de missão, e também em todas as outras que lhe têm sido cometidas, onde tem posto toda a sua lealdade, correcção, brio profissional e persistência, contribuindo de forma significativa para o bom nome da Polícia de Segurança Pública e das Forças de Segurança de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Que ao guarda-ajudante n.º 102 671, Chan Teng Cheong, da Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Dedicção.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 17 de Fevereiro de 1993. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Considerando que o comissário n.º 101 751, Cheong Kuoc Vá, da Polícia de Segurança Pública de Macau, ao longo da sua vida profissional de 18 anos de serviço efectivo, vem demonstrando excepcionais qualidades profissionais e morais;

Considerando que tem pautado a sua acção em todas as situações pelo escrupuloso cumprimento do dever, coragem moral, competência, camaradagem, sentido das responsabilidades e lealdade;

Considerando que como chefe da Secção de Migração do Serviço de Migração, mercê da sua elevada competência técnica, dedicação e capacidade de organização, desenvolveu um trabalho altamente meritório o que muito prestigia a Corporação, as Forças de Segurança de Macau e o Território;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Que ao comissário n.º 101 751, Cheong Kuoc Vá, da Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos da alínea

a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 17 de Fevereiro de 1993. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Considerando que, ao longo de 18 anos de serviço efectivo, na Polícia de Segurança Pública de Macau, a chefe n.º 104 750, Maria Ferreira Sin, tem demonstrado possuir elevadas qualidades de trabalho, dedicação, lealdade e espírito de sacrifício;

Considerando que as suas qualidades de carácter e formação moral aliadas aos profundos conhecimentos na área administrativa, lhe têm permitido cumprir cabalmente as tarefas de que tem sido incumbida, contribuindo com a sua acção de forma significativa para o bom nome da Polícia de Segurança Pública de Macau;

Reconhecendo todas as qualidades que a chefe n.º 104 750, Maria Ferreira Sin, demonstrou possuir na actividade profissional ao longo da sua carreira;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Que à chefe n.º 104 750, Maria Ferreira Sin, da Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 17 de Fevereiro de 1993. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Considerando que a subchefe n.º 110 740, Chu Kuai Heong ou Tjo Koei Hiang, aliás Florence Chu, da Polícia de Segurança Pública de Macau, ao longo da sua carreira profissional de 19 anos de serviço efectivo, demonstrou ser possuidora de excepcionais qualidades profissionais e morais;

Considerando que, nas situações em que foi chamada a intervir, revelou elevadas qualidades de trabalho, espírito de sacrifício, abnegação, honestidade e elevado sentido das responsabilidades, tendo contribuído de forma meritória para o bom nome e eficiência da Polícia de Segurança Pública e das Forças de Segurança de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Que à subchefe n.º 110 740, Chu Kuai Heong ou Tjo Koei Hiang, aliás Florence Chu, da Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 17 de Fevereiro de 1993. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.